SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para aquisição gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais.

LAURO RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 9h do dia 25 de janeiro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo menor preço por item.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de São José do Herval, que manifestar sua intenção em participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção dos programas e atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, conforme descrição abaixo:

NÃO PERECÍVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unt	Vlr. Total	Marca
01	50	Pct/Lt	Achocolatado em pó, pacotes ou latas de 400g			
02	340	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 2 kg			
03	350	Kg	Açúcar cristal, pacotes de 5 kg			
04	40	Kg	Açúcar mascavo, pacote de 1kg			
05	10	Frasco	Adoçante artificial 200ml			
06	25	Kg	Amido de Milho pct de 1 kg			
07	350	Kg	Arroz Branco TIPO 1 pct de 5 kg			
08	170	Kg	Arroz polido tipo 1, pacotes de 2kg			

09	**04**	**Cx**	Aveia em flocos fino caixa de 250gr			
10	**25**	**Cx**	Aveia em flocos médios cx c/ 250g			
11	**100**	**Pct**	Biscoito doce sortido, pct 800g de primeira qualidade			
12	**170**	**Pct**	Biscoito Doce Tipo Maria pct de 400g de primeira qualidade			
13	**45**	**Pct**	Biscoito integral de gergelim, pct 400g de primeira qualidade			
14	**100**	**Pcts**	Biscoito salgado tipo cream cracker de primeira qualidade, pct de 400g			
15	**60**	**Pct**	Bolacha caseira, pct 400g			
16	**10**	**Pct**	Cacau em pó 70%, embalagem de 200 gr			
17	**15**	**Pct**	Café em pó, embalagem 250g			
18	**74**	**Vidro**	Café solúvel granulado, de primeira qualidade, embalagem 200g , cx c/12			
19	**35**	**Pct**	Canela em pó 50 gr			
20	**60**	**pct**	Canela em rama pct 50 g			
21	**25**	**Kg**	Canjica de milho, pacote de 500g			
22	**103**	**Carga**	Carga de gás de cozinha 13 kg			
23	**04**	**Carga**	Carga de gás de cozinha 03 kg			
24	**02**	**Kg**	Coco ralado fino doce			
25	**10**	**Pct**	Coco ralado não adoçado, embalagem de 100g			
26	**06**	**Kg**	Colorau pct de 100g			
27	**03**	**Cx**	Copos descartável 200ml cx c/ 25 tiras de 100 und			
28	**05**	**Cx**	Copos descartável 80ml cx c/ 25 tiras de 100 und			
29	**55**	**Pct**	Cravo da índia – 50 gr			
30	**05**	**Rolos**	Embalagem plástica 7 litros			
31	**05**	**Rolo**	Embalagem plástica insufilme			
32	**80**	**Lata**	Ervilha em conserva lata de 300g			
33	**120**	**Lata**	Extrato de tomate lata de 300 g			
34	**70**	**Kg**	Farinha de Milho média pct 2 kg			
35	**56**	**Kg**	Farinha de milho média, pct 1kg			
36	**350**	**Kg**	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 5kg			
37	**40**	**Kg**	Farinha de trigo integral, pct 1 kg			
38	**110**	**Kg**	Feijão preto tipo 1 pacote 1 kg			
39	**10**	**Pcts**	Fermento biológico seco para pão pcts de 100gr			
40	**40**	**Lata**	Fermento para bolo tipo Royal, latas de 100g			
41	**60**	**Cxinha**	Gelatina em pó cx de 35gr			
42	**15**	**Pct**	Gergelim, embalagem de 500g			
43	**15**	**Pct**	Granola, embalagem de 500g			
44	**35**	**caixinha**	Leite condensado caixinha de 395gr			
45	**155**	**Kg**	Leite em pó integral, pacotes de 1kg			
46	**20**	**Lt**	Leite tipo B, embalagem 1 litro			

47	**600**	**Litros**	Leite UHT Integral/ cx de 1 litro			
48	**20**	**kg**	Lentilha, tipo 1 pcts 500 gr			
49	**25**	**Pct**	Linhaça marrom, pct 500g			
50	**15**	**kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, pacotes de 500gr			
51	**50**	**Kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo espaguete, pacotes de 1kg			
52	**80**	**Kg**	Massa de sêmola, com ovos, tipo parafuso, pacotes de 1kg			
53	**05**	**Pct**	Milho para canjica, embalagem de 500g			
54	**340**	**Kg**	Milho para pipoca pct de 500g			
55	**80**	**Lata**	Milho verde lata de 300g			
56	**20**	**Lt/ Garrafa**	Óleo de girassol, embalagem de 900ml			
57	**190**	**Lt/ Garrafa**	Óleo refinado de soja, latas ou garrafas plásticas de 900ml			
58	**750**	**Gramas**	Orégano pacotes 100 g			
59	**10**	**Pct**	Polvilho azedo, embalagem de 500g			
60	**20**	**Caixa**	Saches para Chá de erva sabores sortidos - c/ 12 gr cada – Cx c/ 10 und			
61	**100**	**Und**	Sacola Plástica G			
62	**40**	**Kg**	Sagu pcts de 500g			
63	**75**	**Kg**	Sal de cozinha refinado e iodado pct 1kg			
64	**10**	**Lt/sachê**	Seleta de legumes, lata ou sachê de 200 g			
65	**40**	**Und**	Vinagre garrafa de700 ml			

PERECIVEIS

ORD	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	Vlr Unt.	Vlr. Tot.	Marca
01	**10**	**Und**	Abacate			
02	**225**	**Und**	Abacaxi Caiano			
03	**10**	**Kg**	Aipim descascado e congelado			
04	**05**	**Und**	Alface			
05	**09**	**KG**	Alho			
06	**15**	**Lt**	Atum ralado em óleo comestível, lata de 120g (drenado)			
07	**910**	**Kg**	Banana caturra, grau médio de amadurecimento			
08	**05**	**Kg**	Batata doce			
09	**160**	**Kg**	Batata inglesa			
10	**550**	**Lt**	Bebida láctea embalagem de 1L			
11	**05**	**Kg**	Beterraba			
12	**10**	**Kg**	Brócolis			
13	**195**	**Kg**	Carne Moída Resfriada			
14	**205**	**Kg**	Carne tipo PATINHO			

15	**133**	**Kg**	Cebola			
16	**90**	**Kg**	Cenoura			
17	**10**	**Kg**	Couve folha			
18	**400**	**Kg**	Frango Coxa e sobre-coxa			
19	**50**	**Und**	Iogurte de frutas, embalagem de 900g			
20	**50**	**Kg**	Laranja comum para suco			
21	**795**	**Kg**	Maça gala			
22	**170**	**Kg**	Mamão formosa			
23	**05**	**Und**	Manteiga sem sal, embalagem de 200g			
24	**30**	**Kg**	Maracujá			
25	**19**	**Kg**	Margarina com sal potes de 1 kg			
26	**30**	**Kg**	Melão			
27	**30**	**Bandeja**	Morango			
28	**92**	**Kg**	Mortadela de frango fatiada sem gordura embalagem de 3 kg			
29	**24**	**Pote**	Nata fresca			
30	**30**	**Kg**	Osso buco kg			
31	**100**	**Dz**	Ovos de galinha, vermelhos, médios, cx c/ 1 dúzia cada			
32	**85**	**Pct**	Pão de forma para sanduíche			
33	**9.200**	**Und**	Pão Frances (cacetinho)			
34	**500**	**Und**	Pão Frances (massinha)			
35	**15**	**Pct**	Pão integral para sanduíche			
36	**30**	**Kg**	Peito de frango desossado			
37	**20**	**Kg**	Polpa de fruta sabor abacaxi, pct 1 kg			
38	**30**	**Kg**	Polpa de fruta sabor laranja, pct 1 kg			
39	**20**	**Kg**	Polpa de fruta sabor morango, pct 1 kg			
40	**20**	**Kg**	Polpa de fruta sabor uva, pct 1 kg			
41	**10**	**Kg**	Presunto sem, capa de gorgura			
42	**81**	**Kg**	Queijo mussarela fatiado			
43	**10**	**Und**	Queijo ricota			
44	**10**	**Und**	Requeijão cremoso tradicional, embalagem de 250g			
45	**83**	**Kg**	Salsicha HOT DOG embalagem de 3 kg			
46	**10**	**Lta**	Sardinha em óleo comestível, lata de 80g (drenado)			
47	**183**	**Kg**	Tomate			

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ANEXO 2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Observações:

- Todos os itens devem estar de acordo com a qualidade exigida pela Nutricionista, conforme documento em anexo a este edital.
- O prazo de validade dos produtos é de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
- A proposta deverá ser conforme a tabela acima, ou seja, com o preço unitário e total do item a ser entregue, também com a sua marca.
- As frutas e deverão ser de primeira qualidade, sem manchas, amassados ou qualquer outra característica que impossibilite sua utilização ou comprometa o valor nutricional.
- Os demais gêneros perecíveis deverão seguir as especificações apresentadas pelo profissional de nutrição, constantes neste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via ou no próprio convite, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE -

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
CONVITE N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTAS FINANCEIRA
PROPONENTE –

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope N.º 01:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);

d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade com a Fazenda Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante;

i) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440(CNDT – Justiça do Trabalho).

m) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 2.3 e 4.1à 4.4 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item 2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a,* deste edital.

2.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

2.5. Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.6. O envelope N.º 02 deverá conter:

a - Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca e o valor por item, a ser pago pelo objeto, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete.

b - Prazo de validade da proposta 60(sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

c - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

III - DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item*.

3.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço do item ofertado não seja superior ao valor unitariamente estimado pelo município.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

VII – DOS PRAZOS

7.1. Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a licitação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias improrrogáveis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de vigência de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

7.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

VIII – DAS PENALIDADES

À contratada que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias após a entrega dos gêneros alimentícios, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

9.2. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1%(um por cento) ao mês até a data de efetivação do pagamento.

X - DA ENTREGA DO OBJETO

A mercadoria licitada deverá ser entregue de acordo com a especificação do cronograma de entregas.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração
0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto gestante
0502.1030100042.008000 – Manutenção da Secretaria da Saúde
0601.2060600062.021000 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
0702.1236100132.038000 – Merenda Escolar
0801.0412200152.044000 – Manutenção da Secretaria de Obras
0901.0824400222.053000 – Fundo Municipal de Assistência social
339030 – Material de Consumo
339032 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

12.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

12.8. A impugnação ao presente será regido pelas normas e condições contidas no artigo 41 e seus parágrafos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

12.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital: I – planilha de orçamento; II – minuta de contrato e III – Modelo de Declaração.

12.10. Informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto à Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getúlio Vargas, 753, em São José do Herval, pelo e-mail: compras.sjh@gmail.com, ou pelo telefone (054) 33251100.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 13 DE JANEIRO DE 2017.

LAURO RODRIGUES VIEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO CONVITE Nº 01/2017

Que celebram por este instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 753, neste município, inscrito no CNPJ sob nº. 92.406.511/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LAURO RODRIGUES VIEIRA,** portador do RG nº. 3054952159 e CPF nº. 448.667.710-20, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa**:** _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede junto à rua _____ no município de _____, Rio Grande do Sul, vencedora da licitação Nº. 01/2017, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____**,** portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Gêneros alimentícios – merenda escolar, cestas de alimentos, manutenção de programas e atividades, das diversas Secretarias Municipais, na modalidade Carta Convite

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: o valor do presente Contrato é de R$ ----------, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 dias da entrega do material, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação de termo de recebimento assinado pelo servidor responsável designado por cada Secretaria solicitante e da nota fiscal, fazendo referência e este Convite e ao Contrato que o originou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO: para pagamento das despesas:

0301.0412200022.004000 – Manutenção Secretaria de Administração

0502.1030100042.058000 – Manutenção Projeto gestante

0502.1030100042.008000 – Manutenção da Secretaria da Saúde

0601.2060600062.021000 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

0702.1236100132.038000 – Merenda Escolar

0801.0412200152.044000 – Manutenção da Secretaria de Obras
0901.0824400222.053000 – Fundo Municipal de Assistência social
339030 – Material de Consumo
339032 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do objeto dessa licitação será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: REGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato é regido em todos os seus termos à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Direitos e Obrigações

1 – Dos Direitos

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avencados e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento ajustado e dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular do contrato.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**

a) Prestar os serviços na forma ajustada;

b) Assumir responsabilidades pelas obrigações Sociais e Trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) Custear toda e qualquer despesa, utilizados para cumprimento do objeto do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O **CONTRATADO** que não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.2. MULTA:

8.2.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a três dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena da suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.2.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nas seguintes modalidades:

a) O não - cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO: o resumo deste contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no jornal de circulação regional, consoante dispõe o Art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Soledade, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM _____ DE _____ DE 2017.

LAURO RODRIGUES VIEIRA,
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA **CONTRATANTE.**

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite n° 01/2017 - Prefeitura Municipal de São José do Herval.

..... inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.864, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....) *

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

* Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

O cronograma de entrega dos Gêneros Alimentícios, referente a Secretaria , será entregue a cada fornecedor conforme a homologação do presente Processo Licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O cronograma de entrega dos Gêneros Alimentícios – Perecíveis e Não Perecíveis, referente a esta Secretaria Municipal , será entregue a cada fornecedor conforme a homologação do presente Processo Licitatório.